



Consolato Generale d'Italia
San Paolo

RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

1. Auxiliar Administrativo Bilíngue. Na descrição do perfil é exigido “conhecimento intermediário da língua italiana”. Se tiver, qual é o mínimo exigido no padrão internacional? O nível de conhecimento deverá ser comprovado por atestado formal ou poderá ser feita avaliação “de fato”?

O Edital exige que o profissional possua conhecimento intermediário da língua italiana, não estabelecendo correspondência obrigatória com níveis específicos de certificação internacional. A apresentação de certificado de proficiência não é obrigatória. O atendimento ao requisito poderá ser aferido pelo Contratante mediante avaliação das qualificações apresentadas e, se necessário, por entrevista ou outro procedimento de verificação da capacidade de comunicação em língua italiana.

2. Programa de capacitação continuada especialmente voltado ao aperfeiçoamento da língua italiano. Para fins de elaboração da proposta técnica e consequentemente da oferta econômica, são exigidos, é exigida a realização de curso de italiano? E exigido o a realização de prova de italiano oficial?

O Edital não exige a realização de curso específico de língua italiana nem a obtenção de certificação oficial.

Para fins de avaliação da Proposta Técnica, será considerada a consistência, objetividade e exequibilidade do programa de capacitação continuada proposto pelo licitante, especialmente quanto ao aperfeiçoamento da língua italiana, competindo a cada licitante definir a metodologia, a carga horária e os instrumentos de capacitação que pretende adotar.

3. Programa de acompanhamento psicossocial. Para fins de elaboração da proposta técnica e consequentemente da oferta econômica, é exigida a disponibilização de atendimento psicológico contínuo por profissionais especializados?

O Edital não exige a disponibilização de atendimento psicológico contínuo por profissionais especializados.

Para fins de avaliação da Proposta Técnica, será considerada a consistência, objetividade e exequibilidade das medidas propostas para promoção do acompanhamento psicossocial, da qualidade de vida e da saúde ocupacional dos empregados, competindo a cada licitante definir a forma de implementação dessas ações.

4. Sistema de controle de frequência (relógio de ponto ou outro sistema). Para fins de elaboração da proposta técnica e consequentemente da oferta econômica, são exigidos específicos sistemas de apontamento? É exigida a disponibilização de mais que um equipamento de controle de frequência? Se sim, quantos?

O Edital não estabelece sistema específico para controle de frequência dos empregados, tampouco exige a utilização de equipamento ou tecnologia determinada.

Compete ao Prestador de Serviços adotar sistema de controle de jornada compatível com a legislação aplicável e adequado à execução dos Serviços contratados.

5. Indicadores de desempenho e relatórios periódico. Para fins de elaboração da proposta técnica, podem informar quais indicadores e qual a periodicidade dos relatórios são desejados pelo Consulado?

O Edital não estabelece indicadores de desempenho, modelos de relatórios ou periodicidade previamente definidos.



**Consolato Generale d'Italia
San Paolo**

Para fins de avaliação da Proposta Técnica, serão considerados a pertinência, objetividade e adequação dos indicadores e mecanismos de acompanhamento propostos pelo licitante, bem como sua capacidade de contribuir para o monitoramento da qualidade dos Serviços e da execução contratual.

6. Minuta Contratual

Após análise das observações apresentadas em relação à minuta do Acordo-Quadro, prestamos os seguintes esclarecimentos:

- Cláusula 1.7 – Reajuste Contratual

Confirma-se que os reajustes decorrentes de Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo, Dissídio Coletivo ou demais determinações legais supervenientes observarão as disposições previstas no Edital e no Acordo-Quadro. Conforme previsto na Cláusula 4.6 do Acordo-Quadro, os preços unitários poderão ser atualizados por ocasião da celebração de cada Contrato de Implementação subsequente, mediante demonstração documental da efetiva variação dos custos.

- Demais observações sobre a minuta contratual

As demais observações apresentadas referem-se a propostas de alteração das cláusulas contratuais relativas à alocação de riscos, responsabilidade das partes, regime sancionatório e hipóteses de rescisão contratual.

Após análise, concluiu-se que **não há necessidade de alteração da minuta, permanecendo integralmente mantidas as disposições do Edital e do Acordo-Quadro, que refletem as condições e a matriz de riscos estabelecidas para o presente procedimento licitatório.**

7. Encargos Sociais. Para a composição dos custos, devemos seguir os percentuais de encargos previstos no Edital ou é permitido adotar o padrão praticado pela nossa empresa?

Os percentuais e valores constantes da tabela de "Exigências Mínimas" do Anexo 2 estabelecem os parâmetros mínimos que deverão ser observados pelos licitantes na elaboração da Proposta Econômica.

Assim, deverão ser observados, no mínimo, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e provisões indicados no Anexo 2, bem como os benefícios mínimos nele previstos, sem prejuízo da adoção de valores superiores, quando decorrentes da estrutura de custos do próprio licitante ou da legislação aplicável.

8. Patrimônio Líquido. O requisito de patrimônio líquido poderá ser atendido por meio da participação em grupo econômico?

O requisito de qualificação econômico-financeira deverá ser comprovado na forma prevista no Edital. Eventual utilização de documentos ou demonstrações financeiras de empresa integrante do mesmo grupo econômico será analisada pela Comissão de Licitação à luz da documentação efetivamente apresentada e das disposições do Edital.

9. Convênio Médico. Qual a média de idade dos colaboradores que deverá ser considerada para a composição dos custos do convênio médico?

O Edital estabelece como requisito mínimo a disponibilização de plano de saúde sem participação do empregado no custo da mensalidade, com mensalidade de valor uniforme, sem diferenciação por faixa etária, admitida apenas a coparticipação do empregado nas utilizações do plano, quando prevista contratualmente.

Dessa forma, não há média de idade a ser considerada para fins de elaboração da Proposta Econômica, devendo o licitante observar as especificações constantes do Anexo 2 do Edital.



Consolato Generale d'Italia
San Paolo

10. Reajuste Contratual. Confirmamos que o reajuste do contrato ocorrerá no mês do dissídio da categoria, previsto para janeiro?

Os reajustes decorrentes da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional observarão as disposições previstas no Edital e no Acordo-Quadro, permanecendo os preços unitários aplicáveis aos Contratos de Implementação subsequentes, ressalvadas exclusivamente as hipóteses de reajuste previstas nesses instrumentos.

11. Jornada de Trabalho. Confirmamos que o horário de execução das atividades será das 08h00 às 16h00, com 1 (uma) hora de intervalo para refeição e descanso?

Não. Conforme previsto no item 1.3 do Edital, a jornada estimada para execução dos Serviços será de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, com 1 (uma) hora de intervalo para repouso e alimentação, totalizando jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

12. Valor Global do Contrato. O valor estimado de R\$ 15.000.000,00 contempla os reajustes previstos ao longo dos 40 meses de vigência contratual, ou refere-se apenas ao valor inicial do contrato?

O valor máximo estimado de R\$ 15.000.000,00 corresponde ao limite financeiro total do Acordo-Quadro, corresponde ao limite financeiro máximo estimado do Acordo-Quadro.

Entretanto, para fins de julgamento da licitação, a Proposta Econômica deverá ser apresentada considerando exclusivamente o Primeiro Contrato de Implementação, correspondente ao período de 31 de agosto de 2026 a 31 de dezembro de 2026. Os preços unitários ofertados permanecerão aplicáveis aos Contratos de Implementação subsequentes, observadas exclusivamente as hipóteses de reajuste previstas no Edital e no Acordo-Quadro.

13. Infraestrutura – Refeitório. O local destinado às refeições dispõe de equipamentos como micro-ondas e bebedouro para utilização pelos colaboradores?

O Consulado Geral da Itália em São Paulo dispõe de espaços destinados às refeições dos colaboradores, localizados em diferentes andares do edifício, equipados com micro-ondas. Há, ainda, bebedouros distribuídos pelos andares, de uso comum dos funcionários e profissionais terceirizados.

14. Vestiário. Há vestiário disponível para que os colaboradores possam guardar seus pertences pessoais durante a jornada de trabalho?

O Consulado Geral da Itália em São Paulo não dispõe de vestiário destinado aos profissionais terceirizados. Considerando a natureza das atividades contratadas, os profissionais exercerão funções administrativas em estações de trabalho individuais, sendo que a maioria dos postos de trabalho dispõe de gavetas para guarda de pertences pessoais durante a jornada.

São Paulo, 9 agosto 2026,

O Responsável do Projeto

Andrea Giorgio Tadiello
Coordenador do Setor Administrativo